

710
CMDCA - REUNIÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - FIA - 20/01/2022

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte dois, realizou-se a reunião com a comissão de avaliação de projetos/ legislação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com o apoio técnico do senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Luzia/MG. Com início às quatorze horas com quórum, conforme lista de presença. Compareceram presencialmente: Adriana Ferreira Martins (Sistema Divina Providência), Amanda Pâmela Santos Gomes (Secretaria Municipal de Cultura), Ana Paula Marciano Souza (Instituto Esperança), Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município), Gisele Fernanda Campos Mendes (Creche Padre Germano), Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças), Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC), Luciene Gonzaga Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Luiza Ferreira da Cunha Fonseca (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Maria Veriana Batista dos Santos Puff (Creche Irmã Fabíola), Mauro Adão da Fonseca (Creche Senhora da Paz), Paulo Antônio de Oliveira Lois Mendes (Coral Mater Ecclesiae), Romana Cristina Sena Dias (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania). Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) iniciou a reunião falando que os objetivos entre a Procuradoria do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) são comuns, mas possuem uma ótica diferente e que é preciso encontrar um caminho para que os processos administrativos sejam consolidados da melhor maneira possível. Em nome da comissão, pediu auxílio, nos processos administrativos que possuem viabilidade, ao senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) para trabalhar as dificuldades que existem e definir as diretrizes a serem seguidas. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) falou que o propósito das parcerias é que elas sejam adequadas ao município e que atendam o novo marco regulatório, Lei Nº13.019/ 2014, que está vigente para o município desde 2017. Existe também o Decreto Nº3.315/ 2018. Explicou que na prática, a Lei e o Decreto são pouco seguidos, gerando situações de incerteza jurídica, risco financeiro, riscos variados de desempenho, riscos de dominação política, desvios de recursos, entre outros. Disse que a Procuradoria possui a obrigação de instruir sobre esses riscos e a necessidade de ter as legislações como base, além de fazer usufruto do que a legislação permite. Deu exemplo de benefícios que não são utilizados pelo município, como parcerias de longa duração, hipóteses de dispensa, de parceria direta etc. A maior dificuldade é o entendimento do Plano de Trabalho, como principal documento que formaliza e publiciza a parceria. Mesmo que as partes possuam bons projetos, eles precisam estar escritos, publicados, com metas, ações, valores, forma de execução das atividades. Explicou que é o principal documento que irá nortear os reflexos jurídicos, mesmo não sendo um documento predominantemente jurídico. Falou que não é possível que o município, por meio da comissão de monitoramento e avaliação, cobre determinado desempenho se não está explícito no Plano de Trabalho. Isso demanda um trabalho maior de planejamento. Informou que houve um processo de captação de recursos que ficou à margem das legislações vigentes, o que gerou dois procedimentos e isso não pode se repetir. Para isso, é necessário observar o regulamento legal para realização de um

slm.

2

Luiza

processo contínuo e cada parceria possuir um fechamento em datas diferentes para que não ocorra acúmulo de serviços e sobrecarga dos órgãos públicos. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) disse que a maioria dos pareceres que foram liberados pela PGM, foram pareceres de viabilidade, mas com algumas ressalvas, o que permite que a SMDSC resolva e justifique. Deu um exemplo de uma ressalva que apareceu em quase todos os pareceres: pagamento de parcela única no início da parceria, o que é um risco jurídico e a regra geral é a proibição de parcela única e integral, mas a aprovação cabe à gestão, ou seja, existe a discricionariedade por parte da administração pública. Em outras situações, não há essa margem de liberdade definida pela lei, como em casos em que não é possível identificar o objeto e isso acaba paralisando o processo. O Procurador entende que é um momento de ajuste e entendimento para todos, mas que a fase do Plano de Trabalho, assim como na captação de recursos deve acontecer no início. Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) complementou dizendo que a comissão existe por meio de lei e que em uma das fases, a comissão é chamada para fazer a avaliação dos projetos que são cancelados. Após a chancela, os projetos passam por outras etapas. Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) pediu esclarecimentos ao Procurador sobre a chancela realizada pela comissão e se foi feita de maneira incorreta. Perguntou também se a manifestação da PGM após a avaliação da comissão deve acontecer normalmente. Esclareceu que é preciso sanar todas as dúvidas para que a comissão de avaliação do CMDCA atue de forma assertiva e não haja tantos erros. O senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) informou que nos casos de parcerias para captação de recursos, a instituição apresenta a proposta de projeto ou atividade e quando o município abre o chamamento público para apresentação de propostas (para que seja autorizada a captação de recursos) as instituições não necessitam de apresentar o plano de trabalho completo, mas uma projeção do que será feito. Assim, o Conselho, por meio da comissão de avaliação, irá analisar o mérito da proposta e comparar de acordo com o edital de chamamento. O que pode ser feito para solucionar possíveis equívocos é que os editais passem pelo apoio técnico da Procuradoria. Se for o caso de um chamamento público, o trabalho da comissão é verificar os critérios do edital. Na autorização de captação de recursos, a comissão irá aprovar ou não a proposta da instituição e tendo a proposta aprovada, a instituição terá a qualificação para captar recursos. Após a captação de recursos, o plano de trabalho será elaborado por meio da proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC). Por consequência, acontecerá uma atividade mais elaborada para verificar as questões técnicas e operacionais. Senhor Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) deu exemplo, de que nos meses de outubro a dezembro é feita a avaliação para chancela para o ano subsequente. Informou que nessa fase, o documento apresentado para captação já é um Plano de Trabalho. Senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) disse que esse documento não pode ser o Plano de Trabalho, pois é algo que existe depois que o recurso foi captado. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) ratificou o que foi dito, ou seja, no momento do edital de captação de recurso, deve ser preenchida apenas a proposta e que após a captação de recursos vem a elaboração do Plano de Trabalho. Explicou que o que

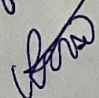
CMDCA - REUNIÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - FIA - 20/01/2022

deve ser trabalhado é a minuta de proposta junto com o edital de chancela dos projetos. Senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) explicou que não há proibição para antecipar a minuta do Plano de Trabalho para o edital de chancela, mas não é indicado, pois são informações ainda abstratas nessa fase. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) explicou que todos os 17 processos administrativos são do mês de novembro/2021 (antes da primeira conversa entre SMDSC e PGM) e que, atualmente, há muitos pontos já construídos diante do que foi definido no primeiro encontro entre SMDSC e PGM. Disse que já existe o intuito da construção do plano de ação (momento para elaboração de edital, definição de critérios etc), pois isso tudo que aconteceu foi um reflexo dos acontecimentos (pandemia COVID-19) e o volume de projetos com a chancela e a liberação de recursos pode ter causado confusão no entendimento de todos. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) falou que em 2022 será feito um novo edital, de chancela de projetos de maneira correta. Senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) comentou que um requisito que faltou para a maioria foi a orçamentação e que apesar de não ser um requisito de mérito é um requisito essencial. Deu exemplo de um projeto, que foi aprovado e o objeto era curso/ oficina educativos para crianças e adolescentes e não houve nenhum indicador informando quais são os cursos, quantos cursos etc, e tudo isso impacta na justificativa do valor e do monitoramento da comissão. Na opinião do senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município), esse projeto não deveria ter sido aprovado no momento da chancela, pois não havia informações suficientes. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) lembrou que todas essas informações são exigidas em todos os projetos, mas como houve muitas retificações durante o processo, pode ser que tenha passado despercebido pela comissão. Senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) informou que a análise deve seguir um check-list. Disse que o objetivo não é analisar o mérito, mas ele deve ser analisado para que se perceba qual é o reflexo causado na parceria. Se o conteúdo do projeto diz algo, a descrição deve ser compatível. Então não se justifica enviar à PGM se o projeto estiver incompleto. Trouxe o exemplo do Instituto Infantil Seara de Luz, em que o Plano de Trabalho foi saneado, em relação a sua forma de execução, mas não apresentou a orçamentação. A partir disso, Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) propôs a realização desta reunião para esclarecimento de dúvidas. Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) citou exemplos de algumas profissões que não possuem piso salarial e que o valor é diferente em cada cidade. Questionou qual é o parâmetro a ser seguido para efetivar a comprovação do valor a ser pago a essas profissões. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) explicou que quando não há base para comparação, como tabelas salariais, dentre outros, isso dever ser colocado na justificativa do Plano de Trabalho. Disse que existem etapas para estimativa de preços e traz um exemplo da principal Lei Federal de combate ao COVID, que apresenta uma hipótese de compra extraordinária, sem licitação e com várias excepcionalidades. Falou que um dos parâmetros que essa Lei apresentou foi o Portal de Compras do Governo Federal. Alguns conselheiros presentes disseram que este site possui muita complexidade e que não

sabem utilizá-lo de maneira adequada. Muitas instituições não possuem conhecimento para utilizar determinados recursos e que é preciso realizar capacitação para as instituições e para os conselheiros. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) concordou, mas disse que além do Portal de Compras, existe a pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Disse também que uma análise prévia do edital pela Procuradoria, irá evitar inseguranças e possíveis equívocos. Os conselheiros convidam o procurador a participar como apoio técnico no próximo edital para mais alinhamento e ele se coloca à disposição, mas ressalta que não pode ser membro da comissão, uma vez que é responsável pela elaboração dos pareceres. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) disse que possui contato com vários doadores, por participar da gestão do Fundo, e que muitos deles não querem saber como foi gasto o dinheiro, mas como o Conselho está atuando no repasse do recurso. Outro projeto apresentado na reunião foi referente à instituição Divina Providência Promoção Humana. Senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) apresentou a área que fala sobre profissionalização. Informou que ao menor de 16 anos de idade é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. A partir dos 14 anos é admissível o Contrato de Aprendizagem, o qual deve ser feito por escrito e por prazo determinado conforme Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Disse que o projeto apresentou cursos profissionalizantes de crianças e adolescentes de 10 a 13 anos, o que contradiz a legislação. Adriana (Divina Providência) concordou com o senhor Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) e disse que essa parte passou despercebida e que irá realizar os devidos ajustes. Outro projeto apresentado foi referente à Federação Mineira de MMA, que apresentou o objeto da proposta de maneira genérica. O projeto do Instituto Leonardo Franco também apresentou o objeto da proposta de maneira genérica e não apresentou o público-alvo. Gisele Fernanda Campos Mendes (Creche Padre Germano) falou que as instituições ficam aguardando o recurso do FIA para realizarem melhorias na instituição em prol do atendimento contínuo. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) informou que é preciso descrever a atividade, o serviço contínuo, de acordo com as nomenclaturas da lei do marco regulatório, e colocar que está voltado para crianças e adolescentes. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) apresentou que uma das dificuldades existentes entre os doadores é que muitos realizam as doações para obras específicas. Outro projeto apresentado foi o da instituição Estrela Futebol Clube, que não apresentou requisito de documentação: escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. De acordo com a Resolução CNAS Nº14/2014, para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social. A instituição precisa fazer uma declaração com o comprometimento das normas brasileiras de contabilidade em relação ao Termo de Colaboração. Por último, o projeto da instituição Casa de Caridade Espírita Nosso Lar apresentou proposta para distribuir cestas de natal para famílias de crianças e

SPLU.

to

duiza


CMDCA - REUNIÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – FIA – 20/01/2022

adolescentes em situação de vulnerabilidade social assistidas por atividades ou projetos de interesse público e de cunho social da OSC distintos dos fins exclusivamente religiosos. Porém, o período do natal já passou. Será preciso convocar a instituição e informar que o projeto deverá ser readequado e no plano de trabalho a manifestação de que o objeto ficou prejudicado. Como o Termo de Fomento ainda não foi publicizado, ele ainda não está vigente, então é possível que a alteração seja justificada. Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) informou que os projetos que não foram discutidos na reunião já tinham sido sanados. Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) pediu que todos leiam o "Manual Prático da Prefeitura de Belo Horizonte". Informou que a capacitação é uma das diretrizes necessárias, mas ela deve ser prévia e aberta ao público. Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e não havendo nada a acrescentar, eu, Luiza Ferreira da Cunha Fonseca, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os participantes desta reunião.

Adriana Ferreira Martins (Sistema Divina Providência) _____
Amanda Pâmela Santos Gomes (Secretaria Municipal de Cultura) _____
Ana Paula Marciano Souza (Instituto Esperança) _____
Falkner de Araújo Botelho Júnior (Procurador do Município) _____
Gisele Fernanda Campos Mendes (Creche Padre Germano) _____
Gleuber Antônio Ribeiro Rosa (Secretaria Municipal de Finanças) _____
Júlio César Cesário de Oliveira (SMDSC) _____
Luciene Gonzaga Silva (SMDSC) _____
Luiza Ferreira da Cunha Fonseca (SMDSC) _____
Maria Veriana Batista dos Santos Puff (Creche Irmã Fabíola) _____
Mauro Adão da Fonseca (Creche Senhora da Paz) _____
Paulo Antônio de Oliveira Lois Mendes (Coral Mater Ecclesiae) _____
Romana Cristina Sena Dias (SMDSC) _____